

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa****Despacho (extracto) n.º 21373/2009**

Por meu despacho de 14 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi dada por finda, por ter sido indigitado para frequentar o curso de promoção a oficial general, a comissão de serviço, no cargo de Director de Serviços, da Direcção de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, o Coronel ART 18794480 Fernando Joaquim Alves Cóias Ferreira, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2009.

14 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

202316287

Inspeccção-Geral da Defesa Nacional**Aviso n.º 16564/2009****Nomeação em regime de substituição do Director de Serviços de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico (DSEPAT)**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho n.º 58, de 08 Setembro de 2009 o Coronel Tirocinado ADMAER 0322211-D Raul Amadeu Milhais Carvalho, foi nomeado em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço como Director de Serviços de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico (DSEPAT), cargo de direcção intermédia de 1.º grau a partir de 9 de Setembro de 2009, nos termos do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2009, de 31 de Dezembro.

9 de Setembro de 2009. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

202318214

Instituto de Acção Social das Forças Armadas**Aviso (extracto) n.º 16565/2009****Procedimento concursal comum para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, (Jurista) Da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA).**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, (Regime de vínculos, carreiras e remunerações — LVCR) E no artigo 50.º da mesma lei, torna-se público que, por despacho de 20 de Agosto de 2009 do Exmo. Presidente do Conselho de Direcção, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* o procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho supra mencionado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias do IASFA.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

4 — Local de trabalho:

Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas — Rua Piedade Franco Rodrigues, n.º 1, 2780-383 Oeiras

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na LVCR, na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão previsto no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções, que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos de admissão: nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos têm de ser titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, encontrando-se em qualquer uma das situações prevista nas alíneas *a*) *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º daquela lei.

6.3 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, e ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.4 — Para efeitos do presente procedimento concursal não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IASFA, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações académicas, e experiência profissional: Licenciatura em Direito e mínimo de 3 anos de experiência profissional na realização das tarefas definidas em 3, constituindo condição, conhecimentos/experiência na área da assistência na doença, preferencialmente relacionada com a assistência na doença aos militares das Forças Armadas.

8 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

9 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto, apresentadas através de formulário em suporte de papel, disponível na Internet na página electrónica da DGAEP (www.dgaep.pt) E entregues pessoalmente, ou remetidas por correio para a morada do IASFA, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8 1069-023, Lisboa, atendendo-se neste último caso, à data da correspondência. Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone, endereço postal e electrónico, caso exista);

b) Menção expressa da natureza da relação jurídica de emprego público que detém, do mapa de pessoal a que pertence e da carreira em que se encontra, bem como da actividade que executa;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Indicação do nível habilitacional bem como da área de formação académica e profissional;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

g) Caso esteja a exercer funções de conteúdo idêntico ao do posto de trabalho para o qual se destina o presente recrutamento, indicação da opção pela prova escrita de conhecimentos;

h) Data e assinatura.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional;

d) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade.

11 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios, para os candidatos que não exercem funções idênticas às publicitadas, a prova escrita de conhecimentos e a avaliação psicológica, qualquer um deles com carácter eliminatório.

13.1 — A prova de conhecimentos visando avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores e com uma ponderação de 60% no conjunto dos dois métodos de selecção.

13.2 — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se o estudo e ou consulta da seguinte legislação:

- a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);
- b) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);
- c) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);
- d) Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (Fichas e competências no âmbito do SIADAP);
- e) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro. — Código do Procedimento Administrativo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
- f) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Tramitação do procedimento concursal;
- g) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro — Regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
- h) Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro — Estatuto do IASFA
- i) Decreto-Lei n.º 167/05, de 23 de Setembro, Regime Jurídico da Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas.

13.3 — A avaliação psicológica visa avaliar de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, e terá uma ponderação de 40% no conjunto dos dois métodos de selecção.

13.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da carreira e se encontrem a cumprir ou executar a actividade caracterizada para o posto de trabalho ora publicitado, ou encontrando-se em situação de mobilidade especial tenham executado a actividade caracterizada para o posto de trabalho, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências em vez da prova escrita de conhecimentos, a menos que solicitem, por escrito pretender realizar a prova de conhecimentos.

13.5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

13.6 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando -se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada Repartição de Recursos Humanos do IASFA e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do Ministério da Defesa Nacional e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Técnico Superior (Jurista) — António Manuel Rodrigues da Silva

Vogais efectivos:

Major ADMAER- Maria Antónia Almeida Pereira Silva Vasconcelos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Tenente TS — Carlos Miguel Henriqueto Soares

Vogais suplentes:

Tenente Coronel — Manuel António Lagarto Estalagem

Técnica Superior — Maria Manuel Marques Bacelar

17 — Igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”

16 de Setembro de 2009. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

202315509

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Aveiro

Despacho n.º 21374/2009

1 — Nos termos do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto, nomeadamente, na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º-D do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delego no Comandante Distrital de Aveiro da Polícia de Segurança Pública, no Comandante Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana e no Comandante do Destacamento da Unidade de Acção Fiscal competente, com poderes de subdelegação, a minha competência para, dentro das respectivas áreas de jurisdição, procederem à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação que, por força de lei, portaria, regulamento ou despacho, sejam da competência do Governador Civil.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Agosto de 2009, ficando ratificados todos os actos compreendidos no âmbito destas competências que tenham sido praticados até à publicação do presente despacho, nos termos do preceituado no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de Setembro de 2009. — O Governador Civil, *Custódio das Neves Lopes Ramos*.

202317697

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Viana do Castelo

Despacho n.º 21375/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 20/09 do Tenente-General, Comandante-Geral de 08 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 32, (2.ª série) De 16 de Fevereiro de 2009 com o n.º 5282/2009 subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Major de Infantaria Damião Ferreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 5 000;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem trata-